



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

sexta-feira, 1 de julho de 2022

Ano VIII - Edição nº 01537 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EBE051A7B0D1137AB6833F212A339C3A

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 246 /2022.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2021
- DECRETO FINANCEIRO Nº 54 SUPLEMENTAR POR ALTERAÇÃO DE QDD
- DECRETO FINANCEIRO Nº 55 - SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 569/2021
- 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 190/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 05.2020
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022- PREGÃO Nº 009/2022- LARA QUEIROZ SANTOS & CIA LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022- PREGÃO Nº 009/2022- GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICO LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022- PREGÃO Nº 009/2022- GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022- PREGÃO Nº 009/2022- CONQUISTA MEDICAMENTOS.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022- PREGÃO Nº 009/2022- PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022- PREGÃO Nº 009/2022- DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022- PREGÃO Nº 009/2022- SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022- PREGÃO Nº 009/2022- H3 PHARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022- PREGÃO Nº 009/2022- OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONT. IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022- PREGÃO Nº 009/2022- MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022- PREGÃO Nº 009/2022- COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
- PORTARIA Nº 317/2022 - GRATIFICAÇÃO DE ESTIMULO AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL –MARIA APARECIDA MOTA SANTOS.
- PORTARIA Nº 318/2022 - GRATIFICAÇÃO DE ESTIMULO AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL –ELISANGÊLA BRITO DE SANTANA.
- PORTARIA Nº 319/2022 - GRATIFICAÇÃO DE ESTIMULO AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL –ANDREIA CHAVES PINTO SOUZA.
- PORTARIA Nº 320/2022 - GRATIFICAÇÃO DE ESTIMULO AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – NADIA ADRIANA DE ANDRADE MOREIRA.
- PORTARIA Nº 321/2022 - GRATIFICAÇÃO DE ESTIMULO AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL –CERIZE ALVES COSTA.
- PORTARIA Nº 322/2022 - GRATIFICAÇÃO DE ESTIMULO AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL –NELSON RIBEIRO DE VASCONCELOS FIHO.
- PORTARIA Nº 323/2022 - GRATIFICAÇÃO DE ESTIMULO AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – IVONILDA MACHADO DA SILVA.
- PORTARIA Nº 324/2022 - GRATIFICAÇÃO DE ESTIMULO AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – EDILA BRITO ROCHA.
- PORTARIA Nº 325/2022 - GRATIFICAÇÃO DE ESTIMULO AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA ANJOS.
- PORTARIA Nº 326/2022 - GRATIFICAÇÃO DE ESTIMULO AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – CLAUDIA CRISTINA ALVES CAJAIBA.
- PORTARIA Nº 327/2022 - GRATIFICAÇÃO DE ESTIMULO AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – EVANILDA LIMA FREIRE.
- PORTARIA Nº 328/2022 - GRATIFICAÇÃO DE ESTIMULO AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – RECIANA CAIRES NOVAES.
- PORTARIA Nº 329/2022 - GRATIFICAÇÃO DE ESTIMULO AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – ANA PAULA CONCEIÇÃO BARRETO.
- PORTARIA Nº 330/2022 - GRATIFICAÇÃO DE ESTIMULO AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – MARCIA CRISTIA SILVA PINTO.
- PORTARIA Nº 331/2022 - GRATIFICAÇÃO DE ESTIMULO AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – VALDENE MOURA LOPES.
- PORTARIA Nº 332/2022 - GRATIFICAÇÃO DE ESTIMULO AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – ADRIANA GOMES DOS SANTOS.
- PORTARIA Nº 333/2022 - GRATIFICAÇÃO DE ESTIMULO AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – DOMINGAS CRISTINA SOARES ALVES.
- PORTARIA Nº 334/2022 - GRATIFICAÇÃO DE ESTIMULO AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL –LUCIANE ANDRADE BARROS.
- PORTARIA Nº 335/2022 - GRATIFICAÇÃO DE ESTIMULO AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – ANTONIO FRANCISCO REIS JUNIOR.
- RESOLUÇÃO 017/2022 DO CMAS- Dispõe sobre a aprovação dos Planos de trabalho de Entidades que compõe a rede Socioassistencial aptas a firmarem termo de convênio com o município de Jequié no ano de 2022.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022- PREGÃO Nº 009/2022- IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2022- PREGÃO Nº 009/2022- PROLINE MATERIAL HOSPITALAR- EIRELI.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2022- PREGÃO Nº 009/2022- 4M BR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2022- PREGÃO Nº 009/2022- UNI HOSPITALAR.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2022- PREGÃO Nº 009/2022- MATTOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2022- PREGÃO Nº 009/2022- MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022- PREGÃO Nº 009/2022- LPK LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2022- PREGÃO Nº 009/2022- FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2022- PREGÃO Nº 009/2022- M A OLIVEIRA AGOSTINONE E CIA LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2022- PREGÃO Nº 009/2022- INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2022- PREGÃO Nº 009/2022- MED CENTER COMERCIAL LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2022- PREGÃO Nº 009/2022- DROGAFONTE LTDA.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 246 /2022

Processo nº: 01/2022

Vinculada a Ata de Registro de Preços: nº 056/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: GMAZAM SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA, com endereço à Rua Francisco Fernandes de Souza, número 2, Centro, Jitaúna-Ba, CEP: 45.225-000 CNPJ/MF Sob o **20.880.586/0001-33**.

Objeto: contratação de empresa especializada em locação de veículos, com motorista e sem motorista, sem abastecimento de combustível, com seguro, de forma continuada, para atender as necessidades dos diversos setores da prefeitura municipal de Jequié-Ba.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global estimado de: R\$ 474.808,40 (Quatrocentos e setenta e quatro mil oitocentos e oito reais e quarenta centavos).

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, 01.06.2022 a 31.05.2023.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 1

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F029B191CB39C4AE7798B72FA02113A3

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2021**Processo:** nº303/2021**Dispensa:** nº 102/2021**Contratante:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada:** **JOSÉ MARIO MARQUES GARGANO**, brasileiro, residente e domiciliado no Lot Portal Pindorama Rua O, Nº 76, São José, CEP 45.204-040, Jequié / BA.**Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato de locação de imóvel na Rua Gustavo Santos Ribeiro Bairro Joaquim Romão, nº 1088 F - Jequié-Ba, para o funcionamento do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, (Cansanção) e do SCFV - Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculo, Unidade vinculada a Secretaria do Desenvolvimento Social para o período de 12(doze) meses.**Fundamento Legal:** Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.**Valor Total:** R\$ 32.400,000 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).**Vigência:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
ENTIDADE GESTORA: GERAL
DECRETO - ALTERACAO-QDD

DECRETO Nº 54 DE 27 DE JUNHO DE 2022

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE-BA , no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei 2167/2021 de 12 de Julho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

DECRETA

Artigo 1º

Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito, conforme detalhamento abaixo:

1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2100 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.92.00-02	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	4.500,00
3.3.90.40.00-02	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA	0,00	8.598,87
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.098,87	0,00
Total por Ação:		13.098,87	13.098,87
Total por Unidade Orçamentária:		13.098,87	13.098,87

1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
3.3.90.92.00-14	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	5.000,00
3.3.90.49.00-02	AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00	2.425,99
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.285,88	0,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.958,61	0,00
3.3.90.36.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	3.958,61
3.3.90.30.00-02	MATERIAL DE CONSUMO	2.425,99	0,00
3.3.90.14.00-02	Diárias – Civil	0,00	4.285,88
Total por Ação:		15.670,48	15.670,48
2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
3.3.90.48.00-02	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	2.633,00
3.3.90.30.00-02	MATERIAL DE CONSUMO	3.833,00	0,00
3.3.90.14.00-02	Diárias – Civil	0,00	1.200,00
Total por Ação:		3.833,00	3.833,00
2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS			
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	429,70	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié

3.3.90.32.00-02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	429,70
3.3.90.32.00-14	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	14.000,00
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00	0,00
Total por Ação:		14.429,70	14.429,70
Total por Unidade Orçamentária:		33.933,18	33.933,18
1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2092 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
4.4.90.52.00-00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	2.000,00
4.4.90.51.00-00	Obras e Instalações	2.000,00	0,00
Total por Ação:		2.000,00	2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		2.000,00	2.000,00
Total Geral:		49.032,05	49.032,05

Artigo 2º

"Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 27 de Junho de 2022

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO

ENTIDADE GESTORA: GERAL

DECRETO 55 DE 27 DE JUNHO DE 2022

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por ANULACAO DE DOTACAO no valor de 989.154,49 (novecentos e oitenta e nove mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) , para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE-BA , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 2203/2021 de 29 de Dezembro de 2021, edita o seguinte Decreto:

Artigo 1º

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentário totalizando R\$ 989.154,49 (novecentos e oitenta e nove mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) a saber:

DOTAÇÃO SUPLEMENTARES

0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E M. AMBIENTE

2199 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.DE AGRIC. E IRRIG. E M. AMBIENTE

3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	100.000,00
Total por Ação:		100.000,00
Total por Unidade:		100.000,00

1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2012 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.00-00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
Total por Ação:		20.000,00

2013 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.30.00-29	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total por Ação:		20.000,00

2189 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DE TRABALHO E RENDA

3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total por Ação:		20.000,00

2193 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO

3.3.90.30.00-29	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total por Ação:		3.000,00

2195 - FOMENTO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIDADE CIVIL

4.4.90.52.00-29	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.000,00
Total por Ação:		23.000,00
Total por Unidade:		86.000,00

1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2200 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00-01	Material de Consumo	300.000,00
Total por Ação:		300.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

		Total por Unidade:	300.000,00
1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00
4.4.90.52.00-02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.943,10
		Total por Ação:	43.943,10
2110 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST			
4.4.90.51.00-02	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.661,99
4.4.90.51.00-14	OBRAS E INSTALAÇÕES		53.824,33
		Total por Ação:	69.486,32
2114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)			
4.4.90.51.00-02	OBRAS E INSTALAÇÕES		94.629,88
		Total por Ação:	94.629,88
2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS			
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO		3.499,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.500,00
		Total por Ação:	6.999,00
2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO COVID 19 - SAÚDE			
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.096,19
		Total por Ação:	8.096,19
		Total por Unidade:	223.154,49
1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
1017 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS			
3.3.90.30.00-00	Material de Consumo		200.000,00
		Total por Ação:	200.000,00
		Total por Unidade:	200.000,00
1702 - SUMTRANS - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO			
1067 - REESTRUTURAÇÃO DA SINALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DO TRÂNSITO			
3.3.90.39.00-50	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000,00
		Total por Ação:	80.000,00
		Total por Unidade:	80.000,00
		Total:	989.154,49

Artigo 2º

Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

DOTAÇÕES ANULADAS			
1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2193 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO			
4.4.90.52.00-29	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.000,00
		Total por Ação:	23.000,00
2195 - FOMENTO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIDADE CIVIL			
3.3.50.43.00-29	SUBVENÇÕES SOCIAIS		23.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00
4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

		Total por Ação:	63.000,00
		Total por Unidade:	86.000,00
1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1048 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS NAS ESCOLAS			
4.4.90.51.00-01	Obras e Instalações		300.000,00
		Total por Ação:	300.000,00
		Total por Unidade:	300.000,00
1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2101 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.14.00-02	Diárias – Civil		5.000,00
3.3.90.33.00-02	Passagens e Despesas com Locomoção		5.000,00
		Total por Ação:	10.000,00
		Total por Unidade:	10.000,00
1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1004 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - (CER II)			
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.661,99
		Total por Ação:	5.661,99
1005 - IMPLANTAÇÃO DO PEC - PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO			
4.4.90.52.00-02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00
		Total por Ação:	50.000,00
2104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
3.1.90.04.00-14	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.000,00
3.1.91.13.00-02	Obrigações Patronais		30.000,00
		Total por Ação:	33.000,00
2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
3.1.90.04.00-02	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		55.572,98
		Total por Ação:	55.572,98
2110 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST			
3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		53.824,33
		Total por Ação:	53.824,33
2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS			
3.1.91.13.00-14	Obrigações Patronais		3.499,00
		Total por Ação:	3.499,00
2122 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF			
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO		3.500,00
		Total por Ação:	3.500,00
2212 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS ESPECIAIS			
3.3.90.91.00-14	SENTENÇAS JUDICIAIS		8.096,19
		Total por Ação:	8.096,19
		Total por Unidade:	213.154,49
1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
1017 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS			
4.4.90.51.00-00	Obras e Instalações		300.000,00
		Total por Ação:	300.000,00
		Total por Unidade:	300.000,00
1702 - SUMTRANS - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO			
2191 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SUMTRANS			

Prefeitura Municipal de Jequié

3.3.90.39.00-50	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
4.4.90.52.00-50	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Total por Ação:		80.000,00
Total por Unidade:		80.000,00
Total:		989.154,49

Artigo 3º

Fica Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Artigo 4º

Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 27 de Junho de 2022

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 569/2021**Processo:** 582/2021**Dispensa:** 200/2021**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada:** AGNALDO SILVA PEREIRA, com sede à Rua do Boiadeiro, 176, Mandacaru, CEP 45207-000, Jequié/BA.**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor da locação de imóvel situado à Rua Marineide Macedo Gomes, Nº 28, Mandacaru, Jequié/BA, para atender a família carente da Sra. Emanuele Cruz Santos.**Fundamento Legal:** Art.57, II da Lei 8.666/93.**Valor Total:** R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), valor mensal: R\$ 300,00 (trezentos reais).**Vigência:** 27 de junho de 2022 a 23 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 190/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 05.2020

CONSTRUMOREIRA LTDA, com endereço na Rua Manoel Vitorino, Nº 100, sala 11, edif. Barros, Centro, CEP 45.200-213, Jequié/BA, inscrito CNPJ sob nº 11.120.280/0001-98, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Robson Santos Moreira, brasileiro, regularmente inscrito no CPF sob número 777.110.925-04, denominado **CONTRATADO**, observado a Licitação modalidade TOMADA DE PREÇO nº 005/2022, Contrato nº 190/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato nº 190/2021, firmado em 09 de Agosto de 2021, objetivando a contratação de empresa para serviços de pavimentação das ruas Humaitá e rua g, bairro do Mandacaru, conforme planilha orçamentária em anexo, contrato de repasse nº 1033649-42/2016 nº SICONV 840885/2016. Verba 00 e 24.

DOTAÇÕES PARA INCLUIR:

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROJETO ATIVIDADE: 1017 – PAVIMENTAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS
ELEMENTO: 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 24 - CONVENIOS

LEI Nº 9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as

atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 01 de Julho de 2022.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
02AACE220A8AC690CEAAFD1C23F59F86

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 009/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022

LARA QUEIROZ SANTOS & CIA LTDA, CNPJ Nº 11.304.902/0001-38, com sede na Rua Ipiranga, nº 628, Bairro Renato Gonçalves, Barreiras- BA, neste ato representado por Arinague Queiroz de Santana Santos, portadora do CPF nº 757.078.535-53 e do RG nº 07.043.228-70 SSP/BA, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de Medicamentos e Insumos, por Registro de Preços, para atender as necessidades e demandas da Atenção Básica (Unidades de Saúde da Família), da Farmácia Básica (Unidades Básicas de Saúde), da Saúde Mental (Centros de Atenção Psicossocial CAPS II e CAPS-AD), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), do Centro de Assistência e Tratamento Especializado (CATE), dos Pacientes Crônicos cadastrados na Coordenação de Assistência Farmacêutica e para realização de Tomografia e Ressonância Magnética do Município de Jequié/BA, através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 Os preços da CONTRATADA constante desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a CONTRATADA e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 22.809,60 (Vinte e dois mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 009/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
213	82414	DUTASTERIDA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5 + 0,4 MG, COMPRIMIDO.	ZODIAC	CMP	1.440	4,26	6.134,40
313	92459	MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS. SACHÊ DE 5,7 G, CONTENDO: SENNA ALEXANDRINA MILL. 14,634MG (EXTRATO SECO CONTENDO 6,00MG DE SENOSÍDEOS A E B), CASSIA FISTULA L. 11,700MG (EXTRATO SECO CONTENDO 0,00667MG DE ÁCIDO TRANS CINÂMICO), EXTRATO SECO DE TAMARINDUS INDICA L. (TAMARINDO), CORIANDRUM SATIVUM L. (COENTRO), DIÓXIDO DE SILÍCIO, ESTEARATO DE MAGNÉSIO.	HYPERA	ENV	720	7,91	5.695,20
340	95700	TIMOMODULINA 80MG CAPSULA GELATINOSA	ACHE	CA	1.800	6,10	10.980,00
VALOR TOTAL: R\$ 22.809,60 (Vinte e dois mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos)							

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5463E8DDA25B1B578F7F0AD0BE9467A6

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 20 (Vinte) DIAS corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecedor de Materiais – AFM, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Local de entrega: Almoxarifado de Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América, Jequié- BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A Contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Contratada, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 01 de Julho de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

LARA QUEIROZ SANTOS & CIA LTDA
CONTRATADA
CNPJ Nº 11.304.902/0001-38

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 009/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022

GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICO LTDA, CNPJ Nº 08.765.948/0001-40, com sede na Rua Acre, nº 97, Bairro Ibirapuera, Vitória da Conquista- BA, CEP 45075-075, neste ato representado por Gilmar Mota Rodrigues, portador do CPF nº 4492781-95 e do RG nº 0363393495 SSP/BA, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de Medicamentos e Insumos, por Registro de Preços, para atender as necessidades e demandas da Atenção Básica (Unidades de Saúde da Família), da Farmácia Básica (Unidades Básicas de Saúde), da Saúde Mental (Centros de Atenção Psicossocial CAPS II e CAPS-AD), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), do Centro de Assistência e Tratamento Especializado (CATE), dos Pacientes Crônicos cadastrados na Coordenação de Assistência Farmacêutica e para realização de Tomografia e Ressonância Magnética do Município de Jequié/BA, através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 Os preços da CONTRATADA constante desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a CONTRATADA e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 28.980,60 (Vinte e oito mil, novecentos e oitenta reais e sessenta centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 009/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
016	54159	SOLUÇÃO GLICOLISADA A 5% - 250 ML	HALEX ISTAR	UN	1.200	2,79	3.348,00
072	63905	COMPLEXO B GOTAS 30 ML.	PHARMASCIENCE	FR	2.100	3,37	7.077,00
075	63917	INDAPAMIDA, 1,5 MG.	PHARLAB	CMP	1.080	0,23	248,40
079	63942	AMINOFILINA 100MG, COMPRIMIDO.	HIPOLABOR	CMP	6.000	0,06	360,00
095	63975	FUROSEMIDA, COMPRIMIDO 40MG	HIPOLABOR	CMP	120.000	0,06	7.200,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

107	64142	SALBUTAMOL INALANTE 5MG/ML.	NATULAB	FR	600	2,24	1.344,00
124	65147	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG.	CELLERA FARMACE	CMP	1.080	1,64	1.771,20
127	65395	BENZOATO DE BENZILA, SABONETE COM 60G.	PHARMASCIECE	UN	360	7,17	2.581,20
128	65400	CILOSTAZOL 50 MG, COMPRIMIDO.	EUROFARMA	CMP	1.440	0,39	561,60
154	67752	TRIMETAZIDINA 35MG. COMPRIMIDO.	PHARLAB	CMP	1.800	1,63	2.934,00
164	68495	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18MG.	EUROFARMA	CMP	1.080	0,48	518,40
198	69570	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG, CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (LA) .	EUROFARMA	CMP	2.160	0,48	1.036,80
VALOR TOTAL: R\$ 28.980,60							(Vinte e oito mil, novecentos e oitenta reais e sessenta centavos)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 20 (Vinte) DIAS corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Materiais – AFM, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Local de entrega: Almoxarifado de Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América, Jequié- BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A Contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Contratada, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 01 de Julho de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICO LTDA
CONTRATADA
CNPJ Nº 08.765.948/0001-40

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 009/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022

GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 42.092.374/0001-24, com sede na Rua Pernambuco, nº 1647, Bairro Linho, Erechim- RS, CEP 99704-480, neste ato representado por Camila Liotto, portadora do CPF nº 036.556.450-82 e do RG nº 8102028589, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de Medicamentos e Insumos, por Registro de Preços, para atender as necessidades e demandas da Atenção Básica (Unidades de Saúde da Família), da Farmácia Básica (Unidades Básicas de Saúde), da Saúde Mental (Centros de Atenção Psicossocial CAPS II e CAPS-AD), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), do Centro de Assistência e Tratamento Especializado (CATE), dos Pacientes Crônicos cadastrados na Coordenação de Assistência Farmacêutica e para realização de Tomografia e Ressonância Magnética do Município de Jequié/BA, através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 Os preços da CONTRATADA constante desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a CONTRATADA e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 21.364,99 (Vinte e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 009/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
152	67748	OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 6%, FRASCO DE 100ML.	UNIÃO QUIMICA	UN	360	37,6872	13.567,39
157	67789	CLINDAMICINA 300MG - CÁPSULA.	UNIÃO QUIMICA	UN	3.600	1,29	4.644,00
233	83939	DESVENLAFAXINA 100 MG.	E MS	CMP	2.160	1,46	3.153,60
VALOR TOTAL: R\$ 21.364,99							(Vinte e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 20 (Vinte) DIAS corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Materiais – AFM, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Local de entrega: Almoxarifado de Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América, Jequié- BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A Contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Contratada, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 01 de Julho de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA
CNPJ Nº 42.092.374/0001-24

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 009/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022

CONQUISTA MEDICAMENTOS, CNPJ Nº 12.418.191/0001-95, com sede na Rodovia BR 101, Km 131, nº 131, Varzea do Ranchinho, Camboriú-SC, CEP 88.349-175, neste ato representado por Adriano Rodrigues da Silva, portador do CPF nº 143.179.058-33 e do RG nº 25.042.642-0SSP/SP, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1Aquisição de Medicamentos e Insumos, por Registro de Preços, para atender as necessidades e demandas da Atenção Básica (Unidades de Saúde da Família), da Farmácia Básica (Unidades Básicas de Saúde), da Saúde Mental (Centros de Atenção Psicossocial CAPS II e CAPS-AD), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), do Centro de Assistência e Tratamento Especializado (CATE), dos Pacientes Crônicos cadastrados na Coordenação de Assistência Farmacêutica e para realização de Tomografia e Ressonância Magnética do Município de Jequié/BA, através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

1.2Os preços da CONTRATADA constante desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a CONTRATADA e a Administração.

1.3A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1O valor da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 35.636,00 (Trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 009/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Especificação	Fabricante	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
160	67797	PERMETRINA, 10MG/ML, LOÇÃO C/ 60ML.	PERMENATI NATIVITA	FR	4.400	1,99	8.756,00
204	82273	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO.	GENÉRICO VITAMEDIC	CMP	20.400	0,50	10.200,00
267	91333	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/G. EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO COM 100ML. USO ADULTO. USO TÓPICO.	GENÉRICO NATIVITA	FR	3.000	5,00	15.000,00
304	92432	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5ML.	GENÉRICO HYPOFARMA	AMP	600	2,80	1.680,00
VALOR TOTAL: R\$ 35.636,00							(Trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 20 (Vinte) DIAS corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecedor de Materiais – AFM, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Local de entrega: Almoxarifado de Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América, Jequié- BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A Contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Contratada, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.3A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 01 de Julho de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

CONQUISTA MEDICAMENTOS
CONTRATADA
CNPJ Nº 12.418.191/0001-95

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 009/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ Nº 73.856.593/0001-66, com sede na Rua Mitsugoro Tanaka, Centro, Ind Nilton Arruda, CEP 85903-630, Toledo- PR, neste ato representado por Giseli Bassani dos Santos, portadora do CPF nº 981.674.720-00 e do RG nº 9072981799 SSP/RS, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de Medicamentos e Insumos, por Registro de Preços, para atender as necessidades e demandas da Atenção Básica (Unidades de Saúde da Família), da Farmácia Básica (Unidades Básicas de Saúde), da Saúde Mental (Centros de Atenção Psicossocial CAPS II e CAPS-AD), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), do Centro de Assistência e Tratamento Especializado (CATE), dos Pacientes Crônicos cadastrados na Coordenação de Assistência Farmacêutica e para realização de Tomografia e Ressonância Magnética do Município de Jequié/BA, através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 Os preços da CONTRATADA constante desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a CONTRATADA e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 720.858,00 (Setecentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta e oito reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 009/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
37	63745	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO	PRATI-DONADUZZI	UN	36.000	0,17	6.120,00
46	63772	ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO.	PRATI-DONADUZZI	CMP	24.000	0,29	6.960,00
47	63773	ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. EMBALAGEM: FRASCO COM 10ML.	PRATI-DONADUZZI	FR	8.400	0,84	7.056,00
64	63858	AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO.	PRATI-DONADUZZI	CMP	120.000	0,70	84.000,00
87	63960	METRONIDAZOL 250MG, COMPRIMIDO,	PRATI-DONADUZZI	CMP	12.000	0,15	1.800,00
92	63971	METFORMINA, COMPRIMIDO SULCADO 850MG.	PRATI-DONADUZZI	CMP	1.200.000	0,08	96.000,00
96	63976	NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO	PRATI-	FR	1.200	4,30	5.160,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		ORAL, FRASCO COM 50ML.	DONADUZZI				
98	63978	CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500MG	PRATI-DONADUZZI	UN	60.000	0,18	10.800,00
120	65105	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO.	PRATI-DONADUZZI	CMP	12.000	0,12	1.440,00
125	65393	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO.	PRATI-DONADUZZI	CMP	180.000	0,07	12.600,00
137	65431	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG, COMPRIMIDO.	PRATI-DONADUZZI	CMP	1.200.000	0,06	72.000,00
158	67792	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG. COMPRIMIDO.	PRATI-DONADUZZI	CMP	600.000	0,08	48.000,00
173	68595	IBUPROFENO COMPROMIDO 600MG.	PRATI-DONADUZZI	CMP	120.000	0,15	18.000,00
176	68600	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML. FRASCO 100ML.	PRATI-DONADUZZI	FR	12.000	2.100,00	25.200,00
181	69179	RISPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL CT FR X 30 ML	PRATI-DONADUZZI	FR	4.800	4,99	23.952,00
197	69551	RISPERIDONA 3 MG, COMPRIMIDO.	PRATI-DONADUZZI	CMP	480.000	0,13	62.400,00
200	82260	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO. 25MG/5ML DE 120ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO (FRA)	PRATI-DONADUZZI	FR	12.000	3,00	36.000,00
225	83866	METRONIDAZOL 100MG/G, CREME VAGINAL TUBO 50G	PRATI-DONADUZZI	BS	12.000	5,00	60.000,00
227	83871	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOL OR FRASCO 100 ML	PRATI-DONADUZZI	FR	6.000	5,79	34.740,00
228	83873	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG, COMPRIMIDO.	PRATI-DONADUZZI	CMP	60.000	0,16	9.600,00
230	83882	ACICLOVIR, CREME 50MG/G COM 10G (BISNAGA).	PRATI-DONADUZZI	BS	3.600	1,65	5.940,00
277	92298	AMOXICILINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150ML.	PRATI-DONADUZZI	FR	6.000	4,50	27.000,00
278	92299	AMPICILINA 500MG, COMPRIMIDO.	PRATI-DONADUZZI	CMP	6.000	0,36	2.160,00
279	92300	BACITRACINA + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + 250UI/G, POMADA, TUBO 15G	PRATI-DONADUZZI	TB	7.500	1,94	14.550,00
299	92373	DEXAMETASONA 0,1%, CREME, BISNAGA 10G.	PRATI-DONADUZZI	BS	15.600	1,05	16.380,00
314	92460	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 80G + 14 APLICADORES.	PRATI-DONADUZZI	BS	6.000	5,50	33.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 720.858,00 (Setecentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta e oito reais)							

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 20 (Vinte) DIAS corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Materiais – AFM, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Local de entrega: Almoxarifado de Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América, Jequié- BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A Contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Contratada, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 01 de Julho de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
CONTRATADA
CNPJ Nº 73.856.593/0001-66

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 009/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA, CNPJ Nº 02.520.829/0001-40, com sede na Rodovia BR 480, 180, Centro, CEP 99740000, Barão de Cotegipe- RS, neste ato representado por Suema Tussi Brunelo, portadora do CPF nº 448.443.280-34 e do RG nº 1038690028 SSP/RS, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de Medicamentos e Insumos, por Registro de Preços, para atender as necessidades e demandas da Atenção Básica (Unidades de Saúde da Família), da Farmácia Básica (Unidades Básicas de Saúde), da Saúde Mental (Centros de Atenção Psicossocial CAPS II e CAPS-AD), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), do Centro de Assistência e Tratamento Especializado (CATE), dos Pacientes Crônicos cadastrados na Coordenação de Assistência Farmacêutica e para realização de Tomografia e Ressonância Magnética do Município de Jequié/BA, através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 Os preços da CONTRATADA constante desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a CONTRATADA e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 116.376,00 (Cento e dezesseis mil, trezentos e setenta e seis reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 009/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
44	63769	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	OSORIO DE MORAES	CMP	360.000	0,04	14.400,00
85	63956	LEVOMEPRIMAZINA, COMPRIMIDO 25MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO"	CRISTALIA	UN	48.000	0,39	18.720,00
90	63964	NISTATINA, CREME VAGINAL 25.000 UI/G, TUBO COM 60 GRAMAS + APLICADOR.	GREEN PHARMA	TB	9.600	3,74	35.904,00
117	64917	SALBUTAMOL AEROSOL 100UG/DOSE.	GLENMARK	FR	1.440	8,30	11.952,00
156	67786	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG. COMPRIMIDO.	DELTA	CMP	24.000	0,20	4.800,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

282	92306	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG. COMPRIMIDO.	GREEN PHARMA	CMP	60.000	0,51	30.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 116.376,00							(Cento e dezesseis mil, trezentos e setenta e seis reais)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 20 (Vinte) DIAS corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Materiais – AFM, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Local de entrega: Almoxarifado de Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América, Jequié- BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A Contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Contratada, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 01 de Julho de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
CONTRATADA
CNPJ Nº 02.520.829/0001-40

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 009/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 09.944.371/0002-87, com sede na Avenida Chesf, 01 Galpão 03, Módulo 04, Porto dos Faróis, Nossa Senhora do Socorro- SE, CEP 491460-000, neste ato representado por José Paulo Gesser, portador do CPF nº 541.063.899-91, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de Medicamentos e Insumos, por Registro de Preços, para atender as necessidades e demandas da Atenção Básica (Unidades de Saúde da Família), da Farmácia Básica (Unidades Básicas de Saúde), da Saúde Mental (Centros de Atenção Psicossocial CAPS II e CAPS-AD), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), do Centro de Assistência e Tratamento Especializado (CATE), dos Pacientes Crônicos cadastrados na Coordenação de Assistência Farmacêutica e para realização de Tomografia e Ressonância Magnética do Município de Jequié/BA, através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 Os preços da CONTRATADA constante desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a CONTRATADA e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 46.320,00 (Quarenta e seis mil, trezentos e vinte reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 009/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Especificação	Marca/ Nome Comercial	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
111	64904	CARVEDILOL 12,5 MG. COMPRIMIDO.	ACHÉ/ CARVEDILOL	UN	72.000	0,0950	6.840,00
221	83853	LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG COMPRIMIDO	ACHÉ/ EKSON	UN	7.200	1,3050	9.396,00
308	92445	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG, COMPRIMIDO.	ACHÉ/ LEVOID	CMP	78.000	0,0980	7.644,00
309	92446	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG, COMPRIMIDO.	ACHÉ/ LEVOID	CMP	120.000	0,0910	10.920,00
310	92447	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG, COMPRIMIDO.	ACHÉ/ LEVOID	CMP	144.000	0,0800	11.520,00
VALOR TOTAL: R\$ 46.320,00							(Quarenta e seis mil, trezentos e vinte reais)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 20 (Vinte) DIAS corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Materiais – AFM, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Local de entrega: Almoxarifado de Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América, Jequié- BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A Contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Contratada, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 01 de Julho de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA
CNPJ Nº 09.944.371/0002-87

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 009/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022

H3 PHARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 26.643.172/0001-77, com sede na Rua dos Cursilhistas, nº 51, GL 09, Dom Avelar, Salvador- BA, CEP 413115-002, neste ato representado por Gustavo Rosado Lima, portador do CPF nº 06114341562 e do RG nº 1595283307 SSP/BA, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de Medicamentos e Insumos, por Registro de Preços, para atender as necessidades e demandas da Atenção Básica (Unidades de Saúde da Família), da Farmácia Básica (Unidades Básicas de Saúde), da Saúde Mental (Centros de Atenção Psicossocial CAPS II e CAPS-AD), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), do Centro de Assistência e Tratamento Especializado (CATE), dos Pacientes Crônicos cadastrados na Coordenação de Assistência Farmacêutica e para realização de Tomografia e Ressonância Magnética do Município de Jequié/BA, através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 Os preços da CONTRATADA constante desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a CONTRATADA e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 009/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Especificação	Marca/Fabricante	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
177	69138	IOBITRIDOL 300ML/50ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA INTRAVASCULAR, IOBITRITOL 658,100 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1ML. AMPOLA.	IOPAMIRON/ BRACCO	UN	2.400	90,00	216.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais)							

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 20 (Vinte) DIAS corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Materiais – AFM, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Local de entrega: Almoxarifado de Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América, Jequié- BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A Contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Contratada, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 01 de Julho de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

H3 PHARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA
CNPJ Nº 26.643.172/0001-77

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 009/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022

OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONT. IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 11.311.773/0001-05, com sede na Rodovia Br-101, s/n, km 510 b, Jaçanã, Itabuna- BA, CEP 45608-750, neste ato representado por João Marinho Galvão Bisneto, portador do CPF nº 647.041.225-49, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de Medicamentos e Insumos, por Registro de Preços, para atender as necessidades e demandas da Atenção Básica (Unidades de Saúde da Família), da Farmácia Básica (Unidades Básicas de Saúde), da Saúde Mental (Centros de Atenção Psicossocial CAPS II e CAPS-AD), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), do Centro de Assistência e Tratamento Especializado (CATE), dos Pacientes Crônicos cadastrados na Coordenação de Assistência Farmacêutica e para realização de Tomografia e Ressonância Magnética do Município de Jequié/BA, através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 Os preços da CONTRATADA constante desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a CONTRATADA e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 8.056,80 (Oito mil e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 009/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Especificação	Marca/Modelo	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
104	64117	TIAMAZOL 5MG.	BIOLAB/ 5 MG	CMP	1.440	0,30	432,00
141	65461	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG. COMPRIMIDO.	ALTHAIA/ 10 MG	CMP	4.320	0,52	2.246,40
249	90312	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 MG + 12,5 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	EUROFARMA/ 40 MG + 12,5 MG	CMP	420	1,17	842,40
339	95699	TIMOMODULINA 80MG	ACHE/ 80 MG	UM	720	6,30	4.536,00
VALOR TOTAL: R\$ 8.056,80							(Oito mil e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 20 (Vinte) DIAS corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecedor de Materiais – AFM, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Local de entrega: Almoxarifado de Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América, Jequié- BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A Contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Contratada, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 01 de Julho de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
HOSPITALARES ODONT. IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI
CONTRATADA
CNPJ Nº 11.311.773/0001-05

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 009/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022

MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 07.294.636/0001-32, com sede na Avenida Santiago de Compostela, CEP 40279150, Salvador- BA, neste ato representado por Marlon Marcos Arruda Araújo, portador do CPF nº 044.648.675-29, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de Medicamentos e Insumos, por Registro de Preços, para atender as necessidades e demandas da Atenção Básica (Unidades de Saúde da Família), da Farmácia Básica (Unidades Básicas de Saúde), da Saúde Mental (Centros de Atenção Psicossocial CAPS II e CAPS-AD), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), do Centro de Assistência e Tratamento Especializado (CATE), dos Pacientes Crônicos cadastrados na Coordenação de Assistência Farmacêutica e para realização de Tomografia e Ressonância Magnética do Município de Jequié/BA, através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 Os preços da CONTRATADA constante desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a CONTRATADA e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 381.571,80 (Trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 009/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
02	18857	CLORPROMAZINA, COMPRIMIDO 100 MG, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO."	UNIÃO QUIMICA	UN	180.000	0,18	32.400,00
03	18882	DIAZEPAM, COMPRIMIDO 5 MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	UNIÃO QUIMICA	UN	180.000	0,05	9.000,00
07	18955	HALOPERIDOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML, AMPOLA 1ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	500	1,21	605,00
38	63751	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, GELEIA 20MG/G BISNAGA, COM 30GR, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	PHARLAB	UN	2.100	2,20	4.620,00

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

42	63765	TIORIDAZINA 100 MG, COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	CMP	36.000	1,05	37.800,00
60	63837	NORETISTERONA 0,35MG	BIOLAB	UN	12.000	0,19	6.000,00
81	63946	CARBAMAZEPINA, COMPRIMIDO 200 MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. "	UNIÃO QUIMICA	UN	480.000	0,18	86.400,00
82	63949	DIAZEPAM, COMPRIMIDO 10 MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	UNIÃO QUIMICA	UN	360.000	0,07	25.200,00
94	63973	CETOCONAZOL 200 MG, COMPRIMIDO.	PHARLAB	CMP	20.400	0,26	5.304,00
109	64799	CITALOPRAM 20 MG. COMPRIMIDO.	GEOLAB	CMP	36.000	0,09	3.240,00
142	65463	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOL. INJ. 5ML.	UNIÃO QUIMICA	AMP	50	6,32	316,00
143	65495	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML, AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	AMP	7.200	11,80	84.960,00
145	66812	TIORIDAZINA 50 MG, COMPRIMIDO.	UNIÃO QUIMICA	CMP	60.000	0,71	42.600,00
180	69166	RISPERIDONA 1MG	UNIÃO QUIMICA	CMP	180.000	0,07	12.600,00
222	83855	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	UN	240.000	0,09	21.600,00
254	91314	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 50 MG/ML (DIMENIDRINATO) + 50 MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA). AMPOLA DE 1 ML. USO INTRAMUSCULAR.	UNIÃO QUIMICA	AMP	360	2,15	774,00
257	91317	CITRATO DE FENTANILA. SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,05 MG/ML. FRASCO-AMPOLA DE 10ML. COM CONSERVANTE. USO INTRATECAL, EPIDURAL, INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR.	UNIÃO QUIMICA	AMP	120	5,64	676,80
312	92453	MEBENDAZOL 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30ML	NATULAB	FR	6.000	1,45	8.700,00
320	92474	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G, CREME DERMATÓLOGICO, BISNAGA 30G.	UNIÃO QUIMICA	BS	600	4,16	2.496,00
VALOR TOTAL: R\$ 381.571,80							(Trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta centavos)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 20 (Vinte) DIAS corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Materiais – AFM, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Local de entrega: Almoxarifado de Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América, Jequié- BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A Contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Contratada, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 01 de Julho de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CONTRATADA
CNPJ Nº 07.294.636/0001-32

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 009/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ Nº 67.729.178/0006-53, com sede na Rodovia Empresário João Santos Filho, nº 689, Galpão C5, Muribeca, CEP 54.355-030, Jaboatão dos Guararapes- PE, neste ato representado por Rafael Olímpio Castanheira, portador do CPF nº 324.367.598-71 e do RG nº 35.348.360-6 SSP/SP, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de Medicamentos e Insumos, por Registro de Preços, para atender as necessidades e demandas da Atenção Básica (Unidades de Saúde da Família), da Farmácia Básica (Unidades Básicas de Saúde), da Saúde Mental (Centros de Atenção Psicossocial CAPS II e CAPS-AD), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), do Centro de Assistência e Tratamento Especializado (CATE), dos Pacientes Crônicos cadastrados na Coordenação de Assistência Farmacêutica e para realização de Tomografia e Ressonância Magnética do Município de Jequié/BA, através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 Os preços da CONTRATADA constante desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a CONTRATADA e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 215.472,00 (Duzentos e quinze mil quatrocentos e setenta e dois reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 009/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Especificação	Fabricante	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
18	59197	ACIDO VALPROICO, 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100 ML.	HIPOLABOR	UN	6.000	4,45	26.700,00
19	59724	RETINOL + COLECALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO, BISNAGA COM 45 GR.	NATIVITA	UN	6.000	2,98	17.880,00
23	60704	EPINEFRINA AMPOLA DE 1 ML DA SOLUCAO INJETAVEL A 1 MG/ML.	HIPOLABOR	AMP	600	1,44	864,00
50	63781	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG, COMPRIMIDO.	CRISTALIA	CMP	4.800	0,38	1.824,00

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E79FA2869233FE838BD03802A25925BE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

57	63817	HALOPERIDOL 1 MG, COMPRIMIDO.	CRISTALIA	CMP	12.000	0,15	1.800,00
71	63899	METILDOPA 250 MG (COMPRIMIDO).	SANVAL	CMP	36.000	0,39	14.040,00
80	63945	BIPERIDENO CLORIDRATO, COMPRIMIDO 2 MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO."	CRISTALIA	UN	144.000	0,21	30.240,00
97	63977	PARACETAMOL, COMPRIMIDO 500MG.	HIPOLABOR	CMP	120.000	0,10	12.000,00
101	64006	OLEO MINERAL 100ML.	IMEC	FR	1.200	3,05	3.660,00
163	68486	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG, COMPRIMIDO.	GEOLAB	CMP	24.000	0,23	5.520,00
174	68596	PROMETAZINA, COMPRIMIDO 25MG, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	CRISTALIA	CMP	360.000	0,13	46.800,00
201	82264	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, COMPRIMIDO.	IMEC	CP	540.000	0,05	27.000,00
220	83849	FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO.	HIPOLABOR	UN	180.000	0,10	18.000,00
266	91332	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25MG. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL. USO ADULTO.	GEOLAB	CMP	180.000	0,04	7.200,00
341	95701	TROPICAMIDA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO C/ 5ML	CRISTALIA/ LATIN	FR	180	10,80	1.944,00
VALOR TOTAL: R\$ 215.472,00 (Duzentos e quinze mil quatrocentos e setenta e dois reais)							

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 20 (Vinte) DIAS corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Materiais – AFM, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Local de entrega: Almoxarifado de Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América, Jequié- BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A Contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Contratada, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.7 Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 01 de Julho de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CONTRATADA
CNPJ Nº 67.729.178/0006-53

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA N.º 317 - EM 30 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 132/15, de 19 de janeiro de 2015.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 47, da Lei nº 1.613/04, de 21 de maio de 2004, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Jequié), fica autorizado 5% (**cinco por cento**), sobre o vencimento básico de (**Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional**) á funcionária desta Prefeitura, **MARIA APARECIDA MOTA SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "E", Matrícula nº 3094, conforme Parecer Jurídico nº 282/2015.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE JUNHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 317 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 30 DE JUNHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 318 - E M 30 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 345/15, de 09 de fevereiro de 2015.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 47, da Lei nº 1.613/04, de 21 de maio de 2004, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Jequié), fica autorizado 15% (**quinze por cento**), sobre o vencimento básico de (**Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional**) á funcionária desta Prefeitura, **ELISÂNGELA BRITO DE SANTANA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe “E”, Matrícula nº 2063, conforme Parecer Jurídico nº 211/2015.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE JUNHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 318 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 30 DE JUNHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 319 - E M 30 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 1722/16, de 21 de junho de 2016.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 47, da Lei nº 1.613/04, de 21 de maio de 2004, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Jequié), fica autorizado 10% (**dez por cento**), sobre o vencimento básico de (**Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional**) á funcionária desta Prefeitura, **ANDRÉIA CHAVES PINTO SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "E", Matrícula nº 2192, conforme Parecer Jurídico nº 223/2018.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE JUNHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 319 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 30 DE JUNHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 320 - E M 30 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 336/16, de 17 de fevereiro de 2016.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 47, da Lei nº 1.613/04, de 21 de maio de 2004, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Jequié), fica autorizado 15% (**quinze por cento**), sobre o vencimento básico de (**Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional**) á funcionária desta Prefeitura, **NÁDIA ADRIANA DE ANDRADE MOREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível III, Classe "B", Matrícula nº 7144, conforme Parecer Jurídico nº 145/2016.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE JUNHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 320 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 30 DE JUNHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 321 - E M 30 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 802/17, de 26 de janeiro de 2017.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 47, da Lei nº 1.613/04, de 21 de maio de 2004, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Jequié), fica autorizado 15% (**quinze por cento**), sobre o vencimento básico de (**Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional**) á funcionária desta Prefeitura, **CERIZE ALVES COSTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "E", Matrícula nº 2092, conforme Parecer Jurídico nº 150/2017.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE JUNHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 321 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 30 DE JUNHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 322 - E M 30 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 5162/17, de 18 de julho de 2017.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 47, da Lei nº 1.613/04, de 21 de maio de 2004, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Jequié), fica autorizado 15% (**quinze por cento**), sobre o vencimento básico de (**Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional**) ao funcionário desta Prefeitura, **NELSON RIBEIRO DE VASCONCELOS FILHO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professor, Nível IV, Classe "F", Matrícula nº 2008, conforme Parecer Jurídico nº 577/2017.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE JUNHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 322 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 30 DE JUNHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 323 - E M 30 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 3908/17, de 18 de maio de 2017.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 47, da Lei nº 1.613/04, de 21 de maio de 2004, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Jequié), fica autorizado 15% (**quinze por cento**), sobre o vencimento básico de (**Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional**) á funcionária desta Prefeitura, **IVONILDA MACHADO DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe “g”, Matrícula nº 1296, conforme Parecer Jurídico nº 423/2017.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE JUNHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 323 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 30 DE JUNHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 324 - E M 30 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 1163/17, de 06 de fevereiro de 2017.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 47, da Lei nº 1.613/04, de 21 de maio de 2004, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Jequié), fica autorizado 15% (**quinze por cento**), sobre o vencimento básico de (**Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional**) á funcionária desta Prefeitura, **ÉDILA BRITO ROCHA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível III, Classe "B", Matrícula nº 7166, conforme Parecer Jurídico nº 173/2017.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE JUNHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 324 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 30 DE JUNHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 325 - E M 30 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 012/17, de 03 de fevereiro de 2017.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 47, da Lei nº 1.613/04, de 21 de maio de 2004, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Jequié), fica autorizado 15% (**quinze por cento**), sobre o vencimento básico de (**Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional**) á funcionária desta Prefeitura, **MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA ANJOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "F", Matrícula nº 1142, conforme Parecer Jurídico nº 158/2017.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE JUNHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 325 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 30 DE JUNHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 326 - E M 30 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 6031/17, de 01 de setembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 47, da Lei nº 1.613/04, de 21 de maio de 2004, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Jequié), fica autorizado 15% (**quinze por cento**), sobre o vencimento básico de (**Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional**) á funcionária desta Prefeitura, **CLÁUDIA CRISTINA ALVES CAJAIBA TAVARES**, Nível IV, Classe "F" e "G", Matrículas nºs 2016 e 7045, conforme Parecer Jurídico nº 815/2017.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE JUNHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 326 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 30 DE JUNHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 327 - E M 30 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 6447/17, de 22 de setembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 47, da Lei nº 1.613/04, de 21 de maio de 2004, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Jequié), fica autorizado 15% (**quinze por cento**), sobre o vencimento básico de (**Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional**) á funcionária desta Prefeitura, **EVANILDA LIMA FREIRE**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "G", Matrícula nº. 1288, conforme Parecer Jurídico nº 810/2017.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE JUNHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 327 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 30 DE JUNHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 328 - E M 30 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 7975/17, de 28 de dezembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 47, da Lei nº 1.613/04, de 21 de maio de 2004, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Jequié), fica autorizado 5% (**cinco por cento**), sobre o vencimento básico de (**Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional**) á funcionária desta Prefeitura, **RECIANA CAIRES NOVAES**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "E", Matrículas nºs. 2067 e 2255, conforme Parecer Jurídico nº 220/2018.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE JUNHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 328 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 30 DE JUNHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 329 - E M 30 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 7689/17, de 04 de dezembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 47, da Lei nº 1.613/04, de 21 de maio de 2004, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Jequié), fica autorizado 5% (**cinco por cento**), sobre o vencimento básico de (**Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional**) á funcionária desta Prefeitura, **ANA PAULA CONCEIÇÃO BARRETO**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "F", Matrícula nº. 1051, conforme Parecer Jurídico nº 112/2018.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE JUNHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 329 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 30 DE JUNHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 330 - E M 30 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 5503/17, de 04 de agosto de 2017.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 47, da Lei nº 1.613/04, de 21 de maio de 2004, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Jequié), fica autorizado 5% (**cinco por cento**), sobre o vencimento básico de (**Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional**) á funcionária desta Prefeitura, **MÁRCIA CRISTINA SILVA PINTO**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "E", Matrícula nº. 1942, conforme Parecer Jurídico nº 765/2017.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE JUNHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 330 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 30 DE JUNHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 331 - E M 30 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 2723/17, de 21 de março de 2017.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 47, da Lei nº 1.613/04, de 21 de maio de 2004, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Jequié), fica autorizado 5% (**cinco por cento**), sobre o vencimento básico de (**Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional**) á funcionária desta Prefeitura, **VALDENE MOURA LOPES**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "E", Matrícula nº. 2160, conforme Parecer Jurídico nº 443/2018.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE JUNHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 331 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 30 DE JUNHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 332 - E M 30 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 558/17, de 16 de janeiro de 2017.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 47, da Lei nº 1.613/04, de 21 de maio de 2004, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Jequié), fica autorizado 5% (**cinco por cento**), sobre o vencimento básico de (**Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional**) á funcionária desta Prefeitura, **ADRIANA GOMES DOS SANTOS**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "E", Matrícula nº. 2124, conforme Parecer Jurídico nº 148/2017.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE JUNHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 332 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 30 DE JUNHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 333 - E M 30 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 3402/17, de 04 de maio de 2017.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 47, da Lei nº 1.613/04, de 21 de maio de 2004, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Jequié), fica autorizado 5% (**cinco por cento**), sobre o vencimento básico de (**Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional**) á funcionária desta Prefeitura, **DOMINGAS CRISTINA SOARES ALVES**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "E", Matrícula nº. 2078, conforme Parecer Jurídico nº 535/2017.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE JUNHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 333 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 30 DE JUNHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 334 - E M 30 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 7020/17, de 26 de outubro de 2017.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 47, da Lei nº 1.613/04, de 21 de maio de 2004, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Jequié), fica autorizado 5% (**cinco por cento**), sobre o vencimento básico de (**Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional**) á funcionária desta Prefeitura, **LUCIANE ANDRADE BARROS**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "E", Matrícula nº. 2083, conforme Parecer Jurídico nº 981/2017.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE JUNHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 334 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 30 DE JUNHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 335 - E M 30 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 7334/17, de 10 de novembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 47, da Lei nº 1.613/04, de 21 de maio de 2004, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Jequié), fica autorizado 15% (**quinze por cento**), sobre o vencimento básico de (**Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional**) ao funcionário desta Prefeitura, **ANTONIO FRANCISCO REIS JÚNIOR**, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professor, Nível III, Classe "B", Matrícula nº. 8101, conforme Parecer Jurídico nº 982/2017.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE JUNHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 335 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 30 DE JUNHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 009/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022

IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 36.685.847/0001-02, com sede na Rua Cardeal Arco Verde, nº 76, Centro, Irecê- BA, CEP 44900-000, neste ato representado por Betania Barreto dos Santos, portadora do CPF nº 961.652.005-91 e do RG nº 07638565-50, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de Medicamentos e Insumos, por Registro de Preços, para atender as necessidades e demandas da Atenção Básica (Unidades de Saúde da Família), da Farmácia Básica (Unidades Básicas de Saúde), da Saúde Mental (Centros de Atenção Psicossocial CAPS II e CAPS-AD), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), do Centro de Assistência e Tratamento Especializado (CATE), dos Pacientes Crônicos cadastrados na Coordenação de Assistência Farmacêutica e para realização de Tomografia e Ressonância Magnética do Município de Jequié/BA, através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 Os preços da CONTRATADA constante desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a CONTRATADA e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 116.930,40 (Cento e dezesseis mil, novecentos e trinta reais e quarenta centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 009/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
068	63884	ESTRIOL 1MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 50G + APLICADOR.	SANVAL	BS	600	10,67	6.402,00
118	64918	COMPLEXO VITAMINICO DRAGEAS COM VITAMINA B1 + B2 + B5 + B6 + PP + B12.	NATULAB	CMP	120.000	0,06	7.200,00
130	65403	CLORETO DE SÓDIO NASAL 0,9%. SPRAY.	NATULAB	UN	6.000	0,93	5.580,00
162	67815	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO	VITAMEDIC	FR	12.000	1,30	15.600,00
195	69475	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%. FRASCO DE 100 ML	FARMACE	FR	3.600	2,91	10.476,00
206	82281	CLORIDRATO DE PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML. AMPOLA COM 2ML	HIPOLABOR	AMP	1.200	2,27	2.724,00
212	82408	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 40 MG.(LA) COMPRIMIDO.	NOVARTIS	CMP	1.080	10,73	11.588,40
305	92440	IBUPROFENO 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO. FRASCO 30ML	NATULAB	FR	12.000	1,58	18.960,00
329	95679	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	GEOLAB	CMP	640.00	0,06	38.400,00

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 6E90B397D21FCE8F11A8B4248C5FBAEE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

330	95680	CEFTRIAXONA 1G + DILUENTE (LIDOCAINA 1%)	FRESENIUS	UN	600	5,30	3.180,00
							VALOR TOTAL: R\$ 116.930,40
(Cento e dezesseis mil, novecentos e trinta reais e quarenta centavos)							

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 20 (Vinte) DIAS corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecedor de Materiais – AFM, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Local de entrega: Almoxarifado de Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América, Jequié- BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A Contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Contratada, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 01 de Julho de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CONTRATADA
CNPJ Nº 36.685.847/0001-02

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 009/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2022

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR- EIRELI, CNPJ Nº 32.708.161/0001-20, com sede na Avenida Robert Koch, nº 1553, Aragarça, Londrina- PR, CEP 86037-010, neste ato representado por Eduardo Henrique Farias, portador do CPF nº 032.502.999-79 e do RG nº 7670231-4, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de Medicamentos e Insumos, por Registro de Preços, para atender as necessidades e demandas da Atenção Básica (Unidades de Saúde da Família), da Farmácia Básica (Unidades Básicas de Saúde), da Saúde Mental (Centros de Atenção Psicossocial CAPS II e CAPS-AD), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), do Centro de Assistência e Tratamento Especializado (CATE), dos Pacientes Crônicos cadastrados na Coordenação de Assistência Farmacêutica e para realização de Tomografia e Ressonância Magnética do Município de Jequié/BA, através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 Os preços da CONTRATADA constante desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a CONTRATADA e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 74.880,00 (Setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 009/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Especificação	Marca/ Fabricante	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
054	63798	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG, INJETÁVEL, EMBALAGEM: CAIXA COM 01 AMPOLA	CIFARMA/ MABRA	CX	6.000	12,48	74.880,00
VALOR TOTAL: R\$ 74.880,00							(Setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 20 (Vinte) DIAS corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Materiais – AFM, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Local de entrega: Almoxarifado de Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América, Jequié- BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A Contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Contratada, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 01 de Julho de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR- EIRELI
CONTRATADA
CNPJ Nº 32.708.161/0001-20

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 009/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2022

4M BR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 10.013.864/0001-00, com sede na Rua Godofredo Rebello de Figueiredo Filho, 820 A, Bairro Sim, CEP 44.085-132, Feira de Santana- BA, neste ato representado por Maíra Pereira Falcão Brito, portadora do CPF nº 976.336.075-72 e do RG nº 06.657.297-58, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de Medicamentos e Insumos, por Registro de Preços, para atender as necessidades e demandas da Atenção Básica (Unidades de Saúde da Família), da Farmácia Básica (Unidades Básicas de Saúde), da Saúde Mental (Centros de Atenção Psicossocial CAPS II e CAPS-AD), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), do Centro de Assistência e Tratamento Especializado (CATE), dos Pacientes Crônicos cadastrados na Coordenação de Assistência Farmacêutica e para realização de Tomografia e Ressonância Magnética do Município de Jequié/BA, através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 Os preços da CONTRATADA constante desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a CONTRATADA e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 90.275,60 (Noventa mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 009/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
05	18948	GLICOSE 250MG/ML 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML.	FARMACE	AMP	1.440	0,59	849,60
11	20434	FENITOINA, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML. AMPOLA COM 5ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO"	HIPOLABOR	UN	240	2,88	691,20
13	52949	SOLUCAO GLICOSADA 5%. FRASCO DE 500 ML	FRESENIUS	UN	600	3,90	2.340,00
32	62937	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG, DRÁGEA.	GEOLAB	CMP	72.000	0,07	5.040,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

33	63491	ATENOLOL 100 MG, COMPRIMIDO.	PRATIDONA DUZZI	CMP	102.000	0,08	8.160,00
41	63764	TIORIDAZINA 25 MG, COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	UN	36.000	0,90	32.400,00
148	67612	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOL INJ AMPOLA 2ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	100	2,00	200,00
161	67814	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG. COMPRIMIDO.	AIRELA	CMP	180.000	0,08	14.400,00
300	92376	DIAZEPAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	SANTISA	AMP	360	0,70	252,00
322	92477	SULFATO DE MORFINA 1,0MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	CRISTALIA	AMP	120	6,19	742,80
344	95704	SULFATO FERROSO 109MG (40MG DE FERRO ELEMENTAR).	AIRELA	CP	600.000	0,04	24.000,00
345	95705	SULFATO FERROSO 125MG/ML (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) GOTAS FR 30ML	AIRELA	FR	1.200	1,00	1.200,00
VALOR TOTAL: R\$ 90.275,60 (Noventa mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)							

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 20 (Vinte) DIAS corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Materiais – AFM, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Local de entrega: Almoxarifado de Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América, Jequié- BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A Contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Contratada, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 01 de Julho de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

4M BR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL
E MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA
CNPJ Nº 10.013.864/0001-00

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 009/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2022

UNI HOSPITALAR, CNPJ Nº 07.484.373/0001-24, com sede na Rua Alagoas, nº 253, Bairro Ipsep, CEP 51.350-560, Recife- PE, neste ato representado por Christian Mendes Oliveira Tavares, portador do CPF nº 484.301.613-68 e do RG nº 90013006830 SSP/CE, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de Medicamentos e Insumos, por Registro de Preços, para atender as necessidades e demandas da Atenção Básica (Unidades de Saúde da Família), da Farmácia Básica (Unidades Básicas de Saúde), da Saúde Mental (Centros de Atenção Psicossocial CAPS II e CAPS-AD), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), do Centro de Assistência e Tratamento Especializado (CATE), dos Pacientes Crônicos cadastrados na Coordenação de Assistência Farmacêutica e para realização de Tomografia e Ressonância Magnética do Município de Jequié/BA, através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 Os preços da CONTRATADA constante desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a CONTRATADA e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 32.921,76 (Trinta e dois mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 009/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Especificação	Fabricante/ Marca	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
59	63827	VARFARINA SÓDICA 5MG, COMPRIMIDO.	FARMOQUIMI CA S/A- MAREVAN	CMP	12.000	0,12	1.440,00
76	63927	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDOS, DEVE CONTER NA EMBALAGEM A DESCRICAO ``PROIBIDA AVENDA PELO COMERCIO``	FARMOQUIMI CA S/A- SUSTRATE	CMP	2.400	0,50	1.200,00
165	68499	PREGABALINA 150 MG, COMPRIMIDO.	EUROFARMA - LIMIAR	CP	1.440	0,40	576,00
166	68501	RIVAROXABANA 15 MG.	EUROFARMA - RIVAXA	CMP	4.032	0,58	2.338,56

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

171	68590	BECLOMETASONA 50 MG - SPRAY INALATÓRIO USO NASAL.	CHIESI FARMACÊUTICA - CLENIL	FR	120	20,00	2.400,00
215	83211	ENOXAPARINA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/0,2ML, SERINGA PREENCHIDA.	EUROFARMA - VERSA	AMP	360	20,00	7.200,00
216	83311	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 1000 MG, COMPRIMIDO	NOVARTIS PHARMA - GALVUS MET	CMP	1.440	2,98	4.291,20
232	83938	DESVENLAFAXINA 50 MG.	EUROFARMA - DESVE	CMP	1.440	1,09	1.569,60
235	83942	DOXAZOSINA 2MG + FINASTERIDA 5MG	EUROFARMA - DUOMO HP	CMP	1.440	3,30	4.752,00
274	91653	VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG. COMPRIMIDO. VIA ORAL. USO ADULTO.	ANOVIS INDUSTRIAL - GALVUS	CMP	1.440	3,01	4.334,40
306	92441	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FA + DILUENTE.	CSL BEHRING - RHOPHYLAC	AMP	12	235,00	2.820,00
VALOR TOTAL: R\$ 32.921,76							(Trinta e dois mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 20 (Vinte) DIAS corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Materiais – AFM, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Local de entrega: Almoxarifado de Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América, Jequié- BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A Contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Contratada, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 01 de Julho de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

UNI HOSPITALAR
CONTRATADA
CNPJ Nº 07.484.373/0001-24

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 009/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2022

MATTOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 07.886.202/0001-21, com sede na Rua Guilhermino Novais, nº 09, Recreio, Vitória da Conquista- Bahia, CEP 45.020-600, neste ato representado por Clóvis Silveira Mattos, portador do CPF nº 176.676.822-91 e do RG nº 05.806.477-06 SSP/BA, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de Medicamentos e Insumos, por Registro de Preços, para atender as necessidades e demandas da Atenção Básica (Unidades de Saúde da Família), da Farmácia Básica (Unidades Básicas de Saúde), da Saúde Mental (Centros de Atenção Psicossocial CAPS II e CAPS-AD), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), do Centro de Assistência e Tratamento Especializado (CATE), dos Pacientes Crônicos cadastrados na Coordenação de Assistência Farmacêutica e para realização de Tomografia e Ressonância Magnética do Município de Jequié/BA, através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 Os preços da CONTRATADA constante desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a CONTRATADA e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 171.873,00 (Cento e setenta e um mil, oitocentos setenta e três reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 009/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
114	64914	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO.	MEDQUIMICA	CMP	87.000	0,15	13.050.00
243	85507	ACIDO GADOTÉRICO 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL USO PEDIÁTRICO E ADULTO VIA INTRAVENOSA, USO POR HOSPITAIS E CLÍNICAS 0,5 MMOL/ML. AMPOLA.	GUERBET	AMP	600	82,74	49.644,00
244	85508	ACIDO GADOTÉRICO 15 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL USO PEDIÁTRICO E ADULTO VIA INTRAVENOSA, USO POR HOSPITAIS E CLÍNICAS 0,5 MMOL/ML. AMPOLA.	GUERBET	AMP	900	121,31	109.179,00
VALOR TOTAL: R\$ 171.873,00							(Cento e setenta e um mil, oitocentos setenta e três reais)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 20 (Vinte) DIAS corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecedor de Materiais – AFM, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Local de entrega: Almoxarifado de Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América, Jequié- BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A Contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Contratada, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 01 de Julho de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

MATTOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA
CNPJ Nº 07.886.202/0001-21

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 009/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2022

MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 96.827563/0001-27, com sede na Rua da Bolívia, nº 223, Quadra I, Galpão 2, Granjas Rurais Presidente Vargas, CEP 41.230-195, Salvador- Bahia, neste ato representado por Ivan Correia da Silva, portador do CPF nº 232.180.105-00 e do RG nº 02.124.402-25, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de Medicamentos e Insumos, por Registro de Preços, para atender as necessidades e demandas da Atenção Básica (Unidades de Saúde da Família), da Farmácia Básica (Unidades Básicas de Saúde), da Saúde Mental (Centros de Atenção Psicossocial CAPS II e CAPS-AD), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), do Centro de Assistência e Tratamento Especializado (CATE), dos Pacientes Crônicos cadastrados na Coordenação de Assistência Farmacêutica e para realização de Tomografia e Ressonância Magnética do Município de Jequié/BA, através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 Os preços da CONTRATADA constante desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a CONTRATADA e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 628.410,20 (Seiscentos e vinte e oito mil, quatrocentos e dez reais e vinte centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 009/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
04	18891	DOBUTAMINA CLORIDRATO DE, SOLUCAO INJETAVEL 12,5 MG/ML AMPOLA 20 ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	HYPOFARMA	UN	120	7,20	864,00
06	18952	GLUCONATO DE CALCIO 10%, SOLUCAO INJETAVEL 100MG/ML AMPOLA 10ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	HALEX ISTAR	UN	100	2,15	215,00
15	53465	ACETOFENIDO DE ALGESTONA 150MG/ML + ENANTATO DE ESTRADIOL 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML.	E.M.S	AMP	12.000	9,85	118.200,00
28	61714	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG FRASCO-AMPOLA ENDOVENOSA	UNIÃO QUIMICA	AMP	1.200	4,39	5.268,00
31	62238	FENOXIMETILPENICILINA POTASSICA 80.000UL/ML. SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60ML.	EUROFARMA	FR	840	22,00	18.480,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

36	63744	AMITRIPTILINA, COMPRIMIDO 25 MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO."	BRAINFARMA	UN	240.000	0,05	12.000,00
51	63783	BENZILPENICILINA G PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA, 400.000UI + DILUENTE	BLAU	AMP	60	4,50	270,00
73	63907	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO.	E.M.S	CMP	1.920	0,64	1.228,80
74	63912	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG, COMPRIMIDO.	UNIÃO QUIMICA	CMP	14.400	3,50	50.400,00
77	63929	FLUCONAZOL 150 MG. COMPRIMIDO. USO ORAL.	MEDQUIMICA	CMP	9.600	0,43	4.128,00
78	63930	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE COM 27,9 G, PARA 1 LITRO (PADRAO OMS).	IFAL	ENV	60.000	0,66	39.600,00
93	63972	BENZOATO DE BENZILA, EMULSAO 250MG/ML. EMBALAGEM: FRASCO COM 100ML.	IFAL	FR	600	4,90	2.940,00
110	64903	CARVEDILOL 6,25 MG, COMPRIMIDO.	E.M.S	CMP	36.000	0,13	4.680,00
112	64905	CARVEDILOL 25 MG, COMPRIMIDO.	E.M.S	CMP	60.000	0,16	9.600,00
122	65133	SULFATO DE MORFINA 10 MG.	CRISTALIA	CMP	1.200	0,60	720,00
129	65402	CLONAZEPAN 2MG COMPRIMIDO	E.M.S	CMP	300.000	0,06	18.000,00
135	65423	ESTEARATO DE ERITROMICINA, SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO 60ML.	PRATI	FR	1.080	5,44	6.528,00
146	67211	PREGABALINA 75 MG, COMPRIMIDO.	MEDQUIMICA	CMP	1.440	0,43	619,20
167	68528	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG.	ACCORD	CMP	60.000	0,25	15.000,00
169	68530	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG.	ACCORD	CMP	48.000	0,79	37.920,00
178	69161	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG, COMPRIMIDO.	E.M.S	CMP	6.000	1,08	6.480,00
184	69214	NEBIVOLOL 5 MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	CMP	2.160	0,56	1.209,60
186	69274	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML.	BLAU	AMP	600	3,00	1.800,00
205	82279	BUPROPIONA 150 MG. COMPRIMIDO.	NOVA QUIMICA	CMP	24.000	0,43	10.320,00
207	82279	SECNIDAZOL, 1G, COMPRIMIDOS.	PHARLAB	CMP	30.000	1,36	40.800,00
208	82290	ISOSSORBIDA 05MG, COMPRIMIDO.	E.M.S	CP	3.600	0,28	1.008,00
223	83858	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML PÓ P/ SUSP ORAL 75 ML + COL DOSAD	E.M.S	FR	4.800	11,10	53.280,00
224	83861	ESPIRONOLACTONA 100 MG	E.M.S	CMP	36.000	0,57	20.520,00
252	90315	SOLIFENACINA, SUCCINATO 10MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	E.M.S	CMP	2.160	1,56	3.369,60
253	91308	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (84 MG/ML). SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML.	SAMTEC	AMP	240	1,00	240,00
255	91315	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 3 MG/ML (DIMENIDRINATO) + 5 MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + 100 MG/ML (GLICOSE) + 100 MG/ML (FRUTOSE). AMPOLA DE 10 ML. USO ENDOVENOSO	COSMED	AMP	600	3,00	1.800,00
256	91316	CITRATO DE FENTANILA. SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,05 MG/ML. AMPOLA DE 2ML. SEM CONSERVANTE. USO INTRATECAL, EPIDURAL, INTRAVENOSO E	UNIÃO QUIMICA	AMP	240	1,90	456,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		INTRAMUSCULAR.					
261	91321	ETOMIDATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML. AMPOLA COM 10 ML. USO INTRAVENOSO.	BLAU	AMP	180	13,80	2.484,00
265	91331	BUDESONIDA SUSPENSÃO SPRAY 32 MCG/ACIONAMENTO. EMBALAGEM COM UM FRASCO CONTENDO 120 ACIONAMENTOS. USO NASAL.	E.M.S	FR	1.200	10,40	12.480,00
280	92304	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG. COMPRIMIDO.	AUBOBINDO	CMP	360	0,45	162,00
281	92305	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG + 250 MG. COMPRIMIDO.	PHARLAB	CMP	120.000	0,41	49.200,00
289	92328	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO. FRASCO 120ML.	FARMACE	FR	12.000	3,00	36.000,00
311	92452	MEBENDAZOL 100MG, COMPRIMIDO.	BELFAR	CMP	6.000	0,30	1.800,00
316	92462	OLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE, FRASCO 200ML.	TROL	FR	1.200	6,35	7.620,00
324	92484	TOBRAMICINA 3MG/ML, SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA, FRASCO GOTAS 5ML.	BRAINFA MA	FR	600	5,00	3.000,00
331	95681	CLARITROMICINA 500MG	E.M.S	UN	12.000	2,16	25.920,00
336	95695	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG COMP	LEGRANG	UN	2.400	0,75	1.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 628.410,20							(Seiscentos e vinte e oito mil, quatrocentos e dez reais e vinte centavos)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 20 (Vinte) DIAS corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Materiais – AFM, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Local de entrega: Almoxarifado de Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América, Jequié- BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A Contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Contratada, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 01 de Julho de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR DE
HIGIENE E TRANSPORTES LTDA
CONTRATADA
CNPJ Nº 96.827563/0001-27

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 009/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022

LPK LTDA, CNPJ Nº 00.535.560/0001-40, com sede na Rua Luiz Gualberto, nº 231, Capoeiras, Florianópolis- SC, CEP 88070-360, neste ato representado por Leoni Parciannelo Kilpp, portador do CPF nº 492.350.289-49 e do RG nº 1.554.336 SSP/SC, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de Medicamentos e Insumos, por Registro de Preços, para atender as necessidades e demandas da Atenção Básica (Unidades de Saúde da Família), da Farmácia Básica (Unidades Básicas de Saúde), da Saúde Mental (Centros de Atenção Psicossocial CAPS II e CAPS-AD), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), do Centro de Assistência e Tratamento Especializado (CATE), dos Pacientes Crônicos cadastrados na Coordenação de Assistência Farmacêutica e para realização de Tomografia e Ressonância Magnética do Município de Jequié/BA, através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 Os preços da CONTRATADA constante desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a CONTRATADA e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 9.348,00 (Nove mil e trezentos e quarenta e oito reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 009/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Especificação	Marca/Modelo	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
027	60847	PROTETOR LABIAL FPS 30. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB	NIVEA/ SUN 30	UN	120	26,96	3.235,20
240	83960	PROTETOR SOLAR FPS 60 DE 120G, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, INDICADO PARA TODO TIPO DE PELE.	NUTRIEX/ 62059	FR	360	16,98	6.112,80
VALOR TOTAL: R\$ 9.348,00 (Nove mil e trezentos e quarenta e oito reais)							

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo à Tributos Federais e à

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 20 (Vinte) DIAS corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Materiais – AFM, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Local de entrega: Almoxarifado de Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América, Jequié- BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A Contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Contratada, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 01 de Julho de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

LPK LTDA
CONTRATADA
CNPJ Nº 00.535.560/0001-40

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 009/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2022

FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 05400006/0001-70, com sede na Rua Conde do Arco, Cep 440945888, Feira de Santana- BA, neste ato representado por Cledson Nunes Ribeiro, portador do CPF nº 73355976504 e do RG nº 0506556808 SSP/BA, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de Medicamentos e Insumos, por Registro de Preços, para atender as necessidades e demandas da Atenção Básica (Unidades de Saúde da Família), da Farmácia Básica (Unidades Básicas de Saúde), da Saúde Mental (Centros de Atenção Psicossocial CAPS II e CAPS-AD), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), do Centro de Assistência e Tratamento Especializado (CATE), dos Pacientes Crônicos cadastrados na Coordenação de Assistência Farmacêutica e para realização de Tomografia e Ressonância Magnética do Município de Jequié/BA, através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 Os preços da CONTRATADA constante desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a CONTRATADA e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 538.531,40 (Quinhentos e trinta e oito mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 009/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
09	19895	DIPIRONA SÓDICA 500 MG, COMPRIMIDO.	EMS	CMP	360.000	0,11	39.600,00
17	58289	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG - AMPOLA .2ML	CRISTALIA	AMP	120	2,12	254,40
34	63693	GLICLAZIDA 30 MG- COMPRIMIDO HIPOGLICEMIANTE ORAL	SUNPHARMA	UND	240.000	0,12	28.800,00
39	63759	PREDNISONA 20 MG, COMPRIMIDO.	EMS	UND	60.000	0,14	8.400,00
45	63770	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	RANBAXY	UND	72.000	0,09	6.480,00
52	63792	NIMESULIDA 50MG/ML, GOTAS, FRASCO COM 15ML	CIMED	FR	3.600	1,50	5.400,00
63	63855	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG + 125MG, COMPRIMIDO.	RANBAXY	UND	64.000	0,86	55.040,00
70	63890	SINAVASTATINA 20MG, COMPRIMIDO.	SANDOZ	UND	360.000	0,08	28.800,00
140	65440	SULFATO DE MORFINA 30MG COMPRIMIDO.	CRISTALIA	UND	1.200	2,20	2.640,00
155	67773	LIDOCAINA CLORIDRATO SPRAY 10%, FRASCO 50ML.	CRISTALIA	UND	2	54,90	109,80
187	69277	CETOPROFENO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M. AMPOLA 2 ML.	CRISTALIA	AMP	1.800	2,80	5.040,00
190	69284	TRAMADOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/2ML.	TEUTO	AMP	600	3,15	1.890,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

191	69286	HIDROCORTISONA, HEMI-SUCCINATO DE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG FA + DILUENTE.	TEUTO	AMP	360	5,20	1.872,00
196	69550	HALOPERIDOL, COMPRIMIDO 5MG. COMPRIMIDO	CRISTALIA	CMP	240.000	0,23	55.200,00
199	82051	NORTRIPTILINA 25 MG CAPS	RANBAXY	CMP	24.00	0,25	6.000,00
202	82265	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO.	RANBAXY	CP	12.000	0,40	4.800,00
203	82267	BROMETO DE IPRATOPIO 0,25MG/ML FR 20ML.	TEUTO	FR	720	1,38	993,60
209	82292	MIDAZOLAM 15MG/3ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 3 ML.	TEUTO	AMP	360	4,18	1.504,80
219	83845	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 1% SOL. OFTAL. GOT 5 ML.	CRISTALIA	UN	180	9,42	1.695,60
229	83876	COLAGENASE 0,6 U POMADA DERMATOLÓGICA, BISNAGA 30 G	CRISTALIA	BS	7.200	12,98	93.456,00
242	85462	FLUOXETINA, CAPSULA 20MG (R), A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO"	TEUTO	UN	336.000	0,08	26.880,00
259	91319	MIDAZOLAM 50MG/10ML (5 MG/ML). SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 10 ML.	TEUTO	AMP	240	4,60	1.104,00
263	91329	DECANATO DE HALOPERIDOL SOL. INJETÁVEL 50 MG/ML. AMPOLA DE 1 ML. USO INTRAMUSCULAR.	CRISTALIA	AMP	3.600	7,25	26.100,00
264	91330	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 50 MG/5ML: EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO COM 120 ML. ACOMPANHADO DE COPOMEDIDA.	CIMED	FR	12.000	6,49	77.880,00
273	91650	CARBIDOPA + LEVODOPA 250 MG + 25 MG. COMPRIMIDO.	CRISTALIA	CMP	12.000	0,88	10.560,00
285	92314	CEFALEXINA 500MG. COMPRIMIDO.	TEUTO	CMP	120.00	0,39	46.800,00
293	92342	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20ML.	CRISTALIA	FR	40	6,78	271,20
334	95688	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG COMP	ZYDUS NIKHO	UN	6.000	0,16	960,00
VALOR TOTAL: R\$ 538.531,40							(Quinhentos e trinta e oito mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta centavos)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 20 (Vinte) DIAS corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecedor de Materiais – AFM, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Local de entrega: Almoxarifado de Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América, Jequié- BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A Contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Contratada, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.10 órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.20 cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 01 de Julho de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA
CNPJ Nº 05400006/0001-70

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 009/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2022

M A OLIVEIRA AGOSTINONE E CIA LTDA, CNPJ Nº 17.512.543/0001-90, com sede na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 333, Muritiba, Jaguaquara- BA, CEP 45345-000, neste ato representado por Murilo Antônio Oliveira Agostinone, portador do CPF nº 030.898.665-28 e do RG nº 13543847-09 SSP/BA, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de Medicamentos e Insumos, por Registro de Preços, para atender as necessidades e demandas da Atenção Básica (Unidades de Saúde da Família), da Farmácia Básica (Unidades Básicas de Saúde), da Saúde Mental (Centros de Atenção Psicossocial CAPS II e CAPS-AD), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), do Centro de Assistência e Tratamento Especializado (CATE), dos Pacientes Crônicos cadastrados na Coordenação de Assistência Farmacêutica e para realização de Tomografia e Ressonância Magnética do Município de Jequié/BA, através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 Os preços da CONTRATADA constante desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a CONTRATADA e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 156.300,00 (Cento e cinquenta e seis mil e trezentos reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 009/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluídos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
030	62058	ENALAPRIL (MALEATO) 20 MG (COMPRIMIDO.	MEDQUIMICA	CMP	600.000	0,05	30.000,00
043	63768	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	CMP	1.200.000	0,03	36.000,00
088	63962	OMEPRAZOL, CAPSULA 20MG (R), A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	GEOLAB	CMP	540.000	0,09	48.600,00
172	68592	BENZILPENICILINA BENZATINA, PÓ PARA SUSPENSÃO INJEÇÃO 1.200.000UI + DILUENTE.	TEUTO	AMP	6.000	6,95	41.700,00
VALOR TOTAL: R\$ 156.300,00							(Cento e cinquenta e seis mil e trezentos reais)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 20 (Vinte) DIAS corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Materiais – AFM, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Local de entrega: Almoxarifado de Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América, Jequié- BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A Contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Contratada, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 01 de Julho de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

M A OLIVEIRA AGOSTINONE E CIA LTDA
CONTRATADA
CNPJ Nº 17.512.543/0001-90

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 009/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2022

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 12.889.035/0001-02, com sede na Rua Dr. João Caruso, nº 2115, Bairro Industrial, Erechim- RS, CEP 99706-250, neste ato representado por Sedinei Stievens, portador do CPF nº 004.421.050-70 e do RG nº 1089436834 SJS/RS, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de Medicamentos e Insumos, por Registro de Preços, para atender as necessidades e demandas da Atenção Básica (Unidades de Saúde da Família), da Farmácia Básica (Unidades Básicas de Saúde), da Saúde Mental (Centros de Atenção Psicossocial CAPS II e CAPS-AD), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), do Centro de Assistência e Tratamento Especializado (CATE), dos Pacientes Crônicos cadastrados na Coordenação de Assistência Farmacêutica e para realização de Tomografia e Ressonância Magnética do Município de Jequié/BA, através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 Os preços da CONTRATADA constante desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a CONTRATADA e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 78.229,20 (Setenta e oito mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 009/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Especificação	Fabricante	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
040	63760	PREDNISONA 5 MG, COMPRIMIDO	SANVAL	CMP	24.000	0,07	1.680,00
049	63780	GLIBENCLAMIDA 5MG, COMPRIMIDO.	GEOLAB	CMP	360.000	0,03	10.800,00
053	63793	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA COM 28G.	HIPOLABOR	BS	2.400	2,05	4.920,00
105	64124	VALSARTANA 160MG.	CIMED	CMP	2.160	0,71	1.533,60
106	64125	VALSARTANA 320MG.	CIMED	CMP	1.800	0,89	1.602,00
139	65436	PASTA D'ÁGUA FRASCO 140 G.	CIMED	FR	2.400	5,07	12.168,00
144	65497	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG/50MG COMPRIMIDO.	CIMED	CMP	2.160	0,51	1.101,60
153	67751	RIVAROXABANA 20 MG.	CIMED	CMP	8.400	0,51	4.284,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

192	69287	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG FA + DILUENTE.	BLAU	AMP	600	2,97	1.782,00
237	83953	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEINA 30MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	CMP	1.080	0,49	539,20
241	85318	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SODICA 500 MG/ML AMPOLA DE 5ML.	HIPOLABOR	AMP	2.400	2,78	6.672,00
246	86107	COLECALCIFEROL 1000 UI COMPRIMIDO REVESTIDO	CIMED	CMP	1.440	0,13	187,20
260	91320	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML. AMPOLA COM 4 ML. USO INTRAVENOSO	HYPOFARMA	AMP	360	5,13	1.846,80
270	91358	SIMETICONA COMPRIMIDO 40 MG. VIA ORAL.	PHARMASCIENCE	CMP	36.000	0,09	3.240,00
284	92313	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1250 MG + 400 UI. COMPRIMIDO	VITAMED	CMP	36.000	0,07	2.520,00
307	92442	ITRACONAZOL 100MG, CÁPSULAS.	GEOLAB	CA	20.400	0,91	18.564,00
315	92461	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/ML, LOÇÃO, FRASCO 30ML	CIMED	FR	1.440	2,77	3.988,80
317	92464	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. USO ORAL. USO ADULTO.	BIOLAB	CMP	1.080	0,14	151,20
318	92465	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. USO ORAL. USO ADULTO.	BIOLAB	CMP	1.080	0,27	291,60
327	94721	ARIPRIPRAZOL 15 MG	PRATI DONADUZZI	UN	720	0,51	367,20
VALOR TOTAL: R\$ 78.229,20							(Setenta e oito mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 20 (Vinte) DIAS corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecedor de Materiais – AFM, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Local de entrega: Almoxarifado de Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América, Jequié- BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A CONTRATADA será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela CONTRATADA, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 01 de Julho de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA
CNPJ Nº 12.889.035/0001-02

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 009/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2022

MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 00.874.929/0001-40, com sede na Rodovia JK BR- 459, KM 99, s/n, Galpão- Santa Edwirges, Pouso Alegre- MG, CEP 37552484, neste ato representado por Rita de Cássia Sanches Rezende, portadora do CPF nº 011.905.006-21 e do RG nº M-8.721.249, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de Medicamentos e Insumos, por Registro de Preços, para atender as necessidades e demandas da Atenção Básica (Unidades de Saúde da Família), da Farmácia Básica (Unidades Básicas de Saúde), da Saúde Mental (Centros de Atenção Psicossocial CAPS II e CAPS-AD), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), do Centro de Assistência e Tratamento Especializado (CATE), dos Pacientes Crônicos cadastrados na Coordenação de Assistência Farmacêutica e para realização de Tomografia e Ressonância Magnética do Município de Jequié/BA, através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 Os preços da CONTRATADA constante desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a CONTRATADA e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 57.821,80 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 009/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Especificação	Descrição/ Descrição Técnica/ Observação	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
066	63871	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMPRIMIDO	CP 1- BIOLAB- PED COM 50 UN	CMP	84.000	0,43	36.120,00
183	69212	ENOXAPARINA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG/0,4 ML, SERINGA PREENCHIDA	AP 1- BLAU- PED COM 10 UN	AMP	360	21,88	7.876,80
193	69292	OMEPRAZOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 40MG AMPOLA	FR 1- BLAU- PED COM 20 UN	AMP	240	12,50	3.000,00
247	90307	ENOXAPARINA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 60MG/0,6ML, SERINGA PREENCHIDA.	AP 1- BLAU- PED COM 10 UN	AMP	360	26,25	9.450,00
262	91323	CLORETO DE SUXAMETÔNIO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG. FRASCO-AMPOLA. USO ENDOVENOSO / INTRAMUSCULAR.	FR 1- BLAU- PED COM 10 UN	AMP	100	13,75	1.375,00
VALOR TOTAL: R\$ 57.821,80 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos)							

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 20 (Vinte) DIAS corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecedor de Materiais – AFM, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Local de entrega: Almoxarifado de Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América, Jequié- BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A Contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Contratada, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 01 de Julho de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

MED CENTER COMERCIAL LTDA
CONTRATADA
CNPJ Nº 00.874.929/0001-40

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 009/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2022

DROGAFONTE LTDA, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, com sede na Rodovia BR-101 Norte, KM 56,6-Galpão 01 e 02- Jardim Paulista, CEP 53.409-260, Paulista- PE, neste ato representado por Eugênio José Gusmão da Fonte Neto, portador do CPF nº 056.554.614-71 e do RG nº 6.329.005 SSP/PE, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de Medicamentos e Insumos, por Registro de Preços, para atender as necessidades e demandas da Atenção Básica (Unidades de Saúde da Família), da Farmácia Básica (Unidades Básicas de Saúde), da Saúde Mental (Centros de Atenção Psicossocial CAPS II e CAPS-AD), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), do Centro de Assistência e Tratamento Especializado (CATE), dos Pacientes Crônicos cadastrados na Coordenação de Assistência Farmacêutica e para realização de Tomografia e Ressonância Magnética do Município de Jequié/BA, através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 Os preços da CONTRATADA constante desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a CONTRATADA e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 522.344,00 (Quinhentos e vinte dois mil e trezentos e quarenta e quatro reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 009/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Especificação	Marca/ Fabricante	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
26	60741	POLIVITAMINAS, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 100ML.	MEDQUIMICA (MG)	FR	12.000	3,12	37.440,00
53	63793	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA COM 28G.	HIPOLABOR- M (MG)	BS	2.400	1,96	4.704,00
61	63840	CARVEDILOL 3,125MG, COMPRIMIDO.	NOVA QUIMIC (SP)	CMP	48.000	0,08	3.840,00
65	63865	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	CIMED (MG)	CMP	60.000	0,11	6.600,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

67	63882	ACIDO FÓLICO 5MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR-M (MG)	CMP	150.000	0,04	6.000,00
80	63945	BIPERIDENO CLORIDRATO, COMPRIMIDO 2 MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A IMPRESSÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO."	CRISTALIA-S (SP)	UN	144.000	0,18	25.920,00
84	63955	LEVOMEPRIMAZINA, COMPRIMIDO 100MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	HIPOLABOR-M (MG)	UN	64.000	0,65	41.600,00
163	68486	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG, COMPRIMIDO.	UNIÃO QUIMI (DF)	CMP	24.000	0,22	5.280,00
168	68529	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG.	BIOLAB/ AC (SP)	CMP	96.000	0,47	45.120,00
170	68589	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG.	GEOLAB-GO (GO)	CMP	360.000	0,03	10.800,00
196	69550	HALOPERIDOL, COMPRIMIDO 5MG. COMPRIMIDO	CRISTALIA-S (SP)	CMP	240.000	0,19	45.600,00
229	83876	COLAGENASE 0,6 U POMADA DERMATOLÓGICA, BISNAGA 30 G	CRISTALIA-S (SP)	BS	7.200	12,60	90.720,00
231	83888	ESPIRONOLACTONA 25 MG	GERMED (SP)	CMP	120.000	0,14	16.800,00
260	91320	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML. AMPOLA COM 4 ML. USO INTRAVENOSO	HIPOLABOR-M (MG)	AMP	360	5,00	1.800,00
271	91359	SIMETICONA EMULSÃO ORAL (GOTAS) 75 MG/ML EM FRASCO CONTENDO 15 ML. VIA ORAL.	CIMED (MG)	FR	24.000	1,77	42.480,00
276	92297	AMOXICILINA 500MG, COMPRIMIDO.	UNICHEM (SP)	CMP	120.000	0,18	21.600,00
283	92310	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 100 ML.	HIPOLABOR (MG)	FR	5.400	8,60	46.440,00
291	92338	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG, COMPRIMIDO.	EMS (SP)	CMP	48.000	0,70	33.600,00
303	92385	FENOBARBITAL 100MG, COMPRIMIDO.	CRISTALIA-S (SP)	CMP	180.000	0,20	36.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 522.344,00 (Quinhentos e vinte e dois mil e trezentos e quarenta e quatro reais)							

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 20 (Vinte) DIAS corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Materiais – AFM, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Local de entrega: Almoxarifado de Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América, Jequié- BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A Contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Contratada, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 01 de Julho de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

DROGAFONTE LTDA
CONTRATADA
CNPJ Nº 08.778.201/0001-26

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié

Resolução



RESOLUÇÃO 017/2022.

Dispõe sobre a aprovação dos Planos de trabalho de Entidades que compõe a rede Socioassistencial aptas a firmarem termo de convênio com o município de Jequié no ano de 2022.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.378 de dezembro de 1995, alterada pela Lei do Suas municipal Nº 2.066 de 23 de Novembro de 2018, e o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, modificada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, na Sessão Plenária realizada dia **01 de julho de 2022**.

CONSIDERANDO os artigos 30 e 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal Nº18. 266 Art 7º § 2º de 10 de março de 2017 onde reza que:

Art. 30- A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

CONSIDERANDO a resolução 33, do CNAS de 12 de dezembro de 2012 no Art. 84. Os Conselhos de Assistência Social, em seu caráter deliberativo, têm papel estratégico no SUAS de agentes participantes da formulação, avaliação, controle e fiscalização da política, desde o seu planejamento até o efetivo monitoramento das ofertas e dos recursos destinados às ações a serem desenvolvidas.

CONSIDERANDO o artigo 10º da LOAS- LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL A União, os Estados, os municípios e o Distrito Federal podem celebrar convênios com entidades e organizações de assistência social, em conformidade com os planos aprovados pelos respectivos conselhos.

Prefeitura Municipal de Jequié



Resolve:

Artigo 1º. Aprovar o Plano de Trabalho e seu respectivo valor da entidade abaixo para receber a emenda parlamentar no ano 2022.

- **ASSOCIAÇÃO CASA DAS MULHERES - R\$ 100.025,00** (cem mil e vinte e cinco reais)

Art. 2ª – Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEDES incumbida de proceder aos devidos ajustes para que o montante seja repassado à Entidade.

Artigo 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Jequié-Ba, em 01 de JULHO de 2022.

Kaline Meira de Souza

Kaline Meira de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social